

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS - SEJU E A EMPRESA STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com sede em Pinhais, na Avenida Maringá, 1228, Emiliano Pernetá, CEP 83.324-442, CNPJ nº. 11.089.732/0001-16, e-mail [licitacoes@cirupar.com.br](mailto:licitacoes@cirupar.com.br), contato: fone 041 3014-1066 / 0010/ 3033-4011, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Leandro Martins Stokloski, CPF nº.006.331.389-83, celebram o presente Contrato, em conformidade com o **PE 037/2012** e seus anexos, e as Leis 8.666/93, 10.520/02 e 15.608/07, preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, disposições de Direito Privado, e sob as cláusulas e condições e obrigações seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Aquisição de equipamentos hospitalares, conforme especificado no Anexo I - Especificações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega do objeto será integral devendo ocorrer em até 15 dias da assinatura da ordem de fornecimento.

<b>CONVÊNIO</b> <b>756503/2011</b>	DEPEN - Anita Garibaldi n.º 750 - Curitiba - Paraná	DEPEN/CMP – Carmem Muller
---------------------------------------	--	------------------------------

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A SEJU pagará á CONTRATADA, pela aquisição do objeto o valor de **R\$ 54.850,00(cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 01 – Convênio nº 756503/2011 – Aparelhamento de um centro de referência para atenção à saúde materno-infantil sistema prisional do Estado do Paraná – SIGLA – SMI.

Lote 01					
Item	Qtde	Descrição	MARCA	V.Unit.	V.Total
1	10	<b>Escada com 2 degraus</b> estrutura tubular em aço redondo, piso em compensado revestido com borracha antiderrapante. Pintura eletrostática a pó "Epóxi". Dimensões: 0,46m largura x 0,48m profundidade x 0,35m altura x 0,20m altura 1º degrau. Dimensões da caixa: 0,49 x 0,47 x 0,36m altura	METALIC	R\$ 75,50	R\$ 755,00
2	3	<b>Esfignomanômetro adulto</b> aneróide adulto, composto por: Manômetro montado em adequada estrutura altamente resistente a impacto, quedas e descalibragens recorrentes; com amortecedor de impactos removível, possibilitando a de cor para identificação do setor; com graduação de 00 a 300 mmhg; livre de engrenagens; atendendo a certificação da AAMI; Braçadeira ambidestra no tamanho adulto n. 11, com fechamento de 25 a 34cm, pêra ambidestra e válvula metálica livres de látex (antialérgico); Manômetro com rotação de 360º para facilitar a visualização. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Deverá acompanhar laudo técnico ou etiqueta do IPEM (INMETRO) certificando sua aferição individualmente; Precisão certificada de +- 3mmhg; Bolsa para acondicionamento; Todos os acessórios que acompanham o produto como: manômetro, braçadeira, pêra e válvula deverão ser originais do fabricante; Garantia mínima de calibração do manômetro de 5 anos. O produto deverá ter registro válido na ANVISA. A empresa deverá apresentar carta de assistência técnica autorizada, dizendo que a mesma está autorizada a executar os serviços de instalação, treinamento, assistência técnica e de que se compromete com a reposição de peças e acessórios originais de fábrica, emitida pelo	MD	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00

		fabricante ou importador dos produtos ofertados, endereçada especificamente ao referido processo licitatório.			
3	3	<b>Estetoscópio</b> com auscultador em aço inox com pavilhão único e diafragma suspenso para monitoração de altas e baixas frequências, leve e compacto, confeccionado em poliuretano, olivas macias, flexíveis, ajuste anatômico ao canal auditivo, tubulação de alta resistência, embalagem individual contendo identificação do fabricante e do produto, acompanha do de laudo de fabricação ou qualidade.	DIASYST	R\$ 72,50	R\$ 217,50
4	3	<b>Carrinho de curativo</b> com armação tubular em aço carbono, tampo e prateleira em chapa de aço carbono, varanda lateral em toda a volta, pés com rodízios giratórios com 2" de diâmetro. Dimensões: 0,40m largura x 0,80m comprimento x 0,80m altura.	METALIC	R\$ 398,00	R\$ 1.194,00
5	17	<b>Inalador nebulizador</b> p/ inalação com os acessórios: 01 Conjunto nebulizador em saco plástico contendo tubo atóxico e copo dosador; 02 Máscaras em PVC anatômicas e atóxicas, (01 Adulto e 01 Infantil); 01 Folheto com manual de Instruções Motor: 1/30 Hp Consumo de Energia: 70 / 80 W Voltagem: 110 e 220 Volts (60 Hz) Compressão: 40 Libras (mínimo) Vazão de ar livre: 15 litros / min. Vazão de ar com nebulizador: 7,5 litros / min.	NS	R\$ 230,00	R\$ 3.910,00
6	30	<b>Cama hospitalar Fowler</b> cabeceira e peseira construída em tubo redondo. Estrutura do estrado em aço 3,2mm perfilado e U, estrado articulado em chapa de aço 1,5mm. movimentos fawler e trendelemburg, comandados por duas manivelas escamoteáveis, sistema de acionamento dos movimentos em tubo 35x1,5mm, 02 rodízios de 4" com trava e 02 rodízios de 4" sem trava. Dimensões: 2,00 comp x 0,90 larg x 0,68 alt	METALIC	R\$ 1.316,00	R\$ 39.480,00
7	1	<b>Detector fetal portátil ultrasônico</b> Modelo de mesa. Ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som, localização da	MEDPEJ	R\$ 741,96	R\$ 741,96

		placenta, saída para fone de ouvido ou para acoplar cabo de gravador de som. Ausculta cárdio fetal a partir da 10ª semana, diagnóstico de gravidez múltipla. Deve acompanhar fone de ouvido para ausculta individual. Display digital para indicação da frequência cardio fetal na faixa de 50 a 240 bpm. Deve possuir alta sensibilidade para ausculta coletiva, com filtro minimizador de interferência durante a utilização. Deve possuir botão liga/desliga com regulagem de volume. Botão com regulagem de tonalidade. Deve possuir alojamento para proteção do transdutor. Frequência cardíaca 2,2 mHz(± 10%). Ciclagem entre 6.000 a 60.000. Dimensões aproximadas de 95 x 200 x 210 mm (± 10 %).			
8	2	<b>Mesa ginecológica</b> característica física especificação posição do leito móvel gabinete com portas e gavetas - mesa ginecológica e exame clínico fórmica com porta-coxas acolchoadas em courvin, revestida em fórmica branca no exterior e interior, 3 gavetas, 1 porta, prateleira interna, leito estofado revestido em courvim, com suporte para instalação de colposcópio. Dimensões aproximadas: Aberta: 1,85mx0,60mx0,80h Fechada: 1,25mx0,60mx0,80 altura. Cor do courvim: verde claro	METALIC	R\$ 2.497,50	R\$ 4.995,00
9	2	<b>Balança digital infantil</b> capacidade para 15 kg. divisão de 5 g. tara subtrativa 7,5 kg teclas de zero e tara com chaves tácteis. botão tara - permite descontar o peso de travesseiros, fraldas, cobertores, etc além de calcular o peso antes e depois da amamentação, prato em forma de concha de polipropileno injetado que garante maior segurança e conforto ao bebe além de higienizável e atóxico. pés reguláveis. display com excelente visibilidade com no mínimo 6 dias (leds). interface serial rs 232 ou usb opcional. Dimensões aproximadas: prato 580 x 108 x 300 e balança 342 x 114 x 358. fonte automática.	WELMY	R\$ 779,98	R\$ 1.559,96
10	2	<b>Otoscópio pediátrico</b> Reostato	MD	R\$ 473,29	R\$ 946,58

	liga/desliga com controle de intensidade de luz; Iluminação com lâmpada 2,5V com perfeita transmissão de luz; Cabeça com conexão tipo baioneta; Lente de removível tipo lupa com aumento de 4x; Sistema vedado para otoscopia pneumática; Cabo metálico recartilhado com acabamento fosco acetinado para 2 pilhas C (médias); Espéculo permanente autoclavável;			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 54.850,00</b>	

#### **CLAÚSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

O Recebimento do Objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal no GFS – Grupo Financeiro Setorial, devidamente certificada pela Unidade recebedora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - NOTA FISCAL** - A CONTRATADA somente poderá emitir Nota Fiscal a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, uma vez retirada a Nota de Empenho respectiva no Departamento Financeiro da SEJU. (As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, **separadamente para cada convênio**).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá fazer constar na NOTA FISCAL o número da respectiva NOTA DE EMPENHO, agência do Banco, onde o pagamento deverá ser creditado e o número da Conta Corrente Bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A SEJU somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, não sendo quitados débitos através de Boletos Bancários.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário - DEPEN, Natureza da Despesas 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente, Fontes de Recursos 100 – Tesouro do Estado e 107 – Convênios Federais (Convênio nº 756503/2011 e 756506/2011).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **DA SEJU**

Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

Agendar o prazo e o local da entrega do objeto.

Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

Rejeitar o serviço executado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

Assegurar, respeitadas as normas internas de segurança, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de entrega dos objetos, desde que devidamente identificados por crachá.

## **DA CONTRATADA**

Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços e produtos fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

Entregar o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a sua perfeita finalidade.

Respeitar as legislações e demais atos normativos federais, estaduais e municipais.

Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos serviços objeto deste Contrato.

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

Atender as normas pertinentes aos procedimentos de segurança das Unidades Penitenciárias quando da execução dos serviços



O refazimento de trabalho motivado por perdas, execuções indevidas e/ou inadequadas que porventura venham a ocorrer nos serviços executados, independentemente de motivo.

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E VALOR DA MULTA**

O atraso injustificado na prestação do objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 0,2%( zero virgula dois por cento)sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

A multa no sub-item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 15.340/06;

Os licitantes e contratados que incorrerem em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes administrativas:

- A) Advertência;
- B) Multa compensatória equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês, conforme constante no código Civil (Lei 10.406 de 10/01/02), do valor da Nota de empenho;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “C”

As sanções previstas nas letras A a D do sub item anterior serão aplicadas conforme disposto nos Artigos 151 , 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07:

### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas do artigo 112 da Lei nº 15.608/07.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

Por estrita conveniência o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da SEJU, independentemente de interpelação Judicial, e conforme os Artigos 128, 129 e 130 da Lei de nº 15.608/07, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração, conforme Artigo 99, X combinado com o Artigo 112 da Lei nº 15.608/07.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

Fazem parte deste instrumento o Edital , a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cuja as disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

O foro do presente CONTRATO para qualquer procedimento Judicial é a Comarca de Curitiba - PR.

E, por estarem assim de pleno acordo com o estabelecido, firmaram o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Curitiba \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MARIA TEREZA UILLE GOMES**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**LEANDRO MARTINS STOKLOSKI**  
**STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

Testemunhas:

1) Nome:.....RG / CPF: .....

2)Nome:.....RG / CPF: .....